

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

Dispensa de Licitação nº 03/2023

Processo administrativo nº \$1013.25.015/2013

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet para atender demanda da Câmara Municipal





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

Ofício nº 012/2023

Buriticupu/MA, 9 de janeiro de 2023.

Senhora Secretária desta Câmara Municipal,

Considerando o término do contrato de prestação de serviços no fornecimento de sinal de internet, no dia 31 de dezembro;

Considerando que a internet é um elemento imprescindível à execução de grande parte das atividades cotidianas, bem como alimentação de plataformas, site, portal da transparência, operações bancárias, entre outras;

Considerando a urgência da contratação, solicito de Vossa Senhoria que sejam adotados os procedimentos legais com a maior brevidade para que as demandas desta Casa não sofram solução de continuidade, com a falta da internet.

Desde já agradeço a atenção.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

José Alves Pereira

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET, CONFORME **ESPECIFICADO ABAIXO**

Solicitamos desta empresa a colaboração no sentido de fornecer o preço para os serviços abaixo especificados, com a finalidade de subsidiar-nos na elaboração do Termo de Referência.

A referida planilha poderá ser preenchida de próprio punho ou impressa por processo eletrônico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO/MEGA	VALOR MENSAL
	Contratação de serviços de Fornecimento de Link dedicado, com velocidade de tráfego de no mínimo 270MB, para atender demanda Desta Casa Legislativa.			
			TOTAL	

A presente planilha padronizada de cotação de preços balizadores poderá ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa em caso de pessoa jurídica. Em caso de preenchimento do presente formulário por pessoa jurídica, deverá conter também carimbo do CNPJ e em se tratando de empreendedor individual deverá obrigatóriamente conter ou CPF/CNPJ da entidade informante. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail: rhcamaraburiticupu@gmail.com).

emorces Per

Presidente da CPL





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à vossa solicitação com vistas à contratação em epigrafe, foi realizada ampla pesquisa mercadológica buscando verificar a razoabilidade da contratação e escolha da modalidade licitatória, conforme consta na documentação carreada nos autos, que segue para Vossa análise e direcionamentos, quais sejam:

- Pesquisas de Preços
- Certidão de Pesquisa de preços.
- Mapa de Apuração de preços
- Justificativa da realização de Dispensa de Licitação
- Termo de Referência para apreciação e aprovação, ou não.

Buriticupu, 13 de fevereiro de 2023.

Benilda B. Len. Perura BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA Presidente da CPL



G.M.Buriticupu MA

Buriticupu Conexoes e Provedorile de Internet L. 102 |
CNPJ: 19.994.513/0001-93
Rua da Liberdade, N° 58, Centrol Malicupu/MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Para: Município de Buriticupu - Câmara Municipal

Rua Nelson Pereira Dias, 01 – Centro Buriticupu/MA, CEP: 65393-000

Objeto: Prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado de internet por meio de fibra óptica

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.
01	Fornecimento de Link dedicado, com velocidade de tráfico de 270 MB, sendo considerados R\$ 7,87 (Sete reais e oitenta e sete centavos) o valor do Mega a ser contratado.	01	08	2.124.90
			TOTAL	16.999,20

A validade da proposta é de 60 dias

Buriticupu/MA, 18 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,

Buriticupu Conexões e Provedores de Internet LTDA

CNPJ nº 19.994.513/0001-93 ALDECI DA CONÇEIÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 019.096.873-75

RUA DA LIBERDADE, 68-CENTRO-BURITICUPU/MA - CEP.65393-000





COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao

Municipio de Buriticupu - Câmara Municipal Rua Nelson Pereira Dias, 01 -- Centro Buriticupu/MA, CEP: 65393-000

Objeto: Fornecimento de link de internet por meio de fibra óptica

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.
01	Fornecimento de Link dedicado, com velocidade de tráfico de 270 MB, sendo considerados R\$ 8,15 (Oito reais e quinze centavos) por cada Mega contratado.	01	08	2.200,50
			TOTAL	17.604,00

Proposta em valor nominal: R\$ 17.604,00 (dezessete mil e seiscentos e quatro reais)

A validade da contação será de 45 dias

Buriticupu/MA, 20 de janeiro de 2023

Atenclosamente,

RAZÃO SOCIAL- C BYTES Telecom LTDA
CNPJ 18.017.235/0001-51

SÓCIO-ADMINISTRADOR Carlos André de Sousa Ferreira CPF 079.296.233-86

M Buriticupu-MA



Quadra 88 Lote 194 Vila Ildemar - Açailândia Ma Cep. 65930-000 Fone: 0800 591 5172 - 99-99147-0070 CNPJ: 08-957.505/0001-50 LE: 12 238.856-9

COTAÇÃO DE PREÇOS

An

Município de Buriticupu - Câmara Municipal

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro

Buriticupu/MA, CEP: 65393-000

Objeto: Fornecimento de link de internet por meio de fibra óptica

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.
01	Fornecimento de Link dedicado, com velocidade de tráfico de 270 MB, cujo o valor unitário do Mega R\$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos)	01	08	2.149,20
		*	TOTAL	17.193,60

A validade da contação será de 45 dias

Buriticupu/MA, 16 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

MAYSNET PELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.957.505/0001/50 SOCIO-ADMINISTRADOR Pedro Araujo da Silva CPF 003.436.853-10



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS – VALORES ESTIMADOS

MÉDIA DE PREÇOS	R\$ 8,48
EMPRESA Buriticupu Conexões e Provedores de Internet LTDA CNPJ nº 19,994,513/0001-93	Valor do Mega: R\$ 7,87
C BYTES Telecom LTDA CNPJ 18.017.235/0001-51	Valor do Mega: R\$ 8,61
EMPRESA MAYSNET TELECOMUNICÇÕES E INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.957.505/0001-50	Valor do Mega: R\$ 8,97
OBJETO	Contratação de fornecimento de link dedicado de sinal de internet com velocidade de tráfico de 270 MB/mês
ITEM	10

VALOR GLOBAL ESTIMADO COM BASE NO MENOR PREÇO DO MEGA, CUJO VALOR É DE R\$ 7,87 (SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO A IMPORTANCIA DE 15 16.999, 20 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Buriticupu, (MA), 24 de janeiro de 2023.

rewilde Bernes of Moras Rulle BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA Presidente da CPL







Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I. Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;
- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos
 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
 - pesquisa com os fornecedores.

Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda, em recente decisão proferida no Acórdão 2816/2014 — Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como



FLS nº: _ Rubrica:



Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Assim, esta Comissão se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

Desta forma certificamos nos autos deste processo de contratação, como forma de comprovação que realizou os procedimentos necessários à obtenção de preços que balizaram a elaboração do Termo de Referência, o qual segue para aprovação ou não, e autorização do prosseguimento dos trâmites que ensejam a referida contratação.

Buriticupu, 24 de janeiro de 2023

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL





Rua Nelson Pereira Dias Nº 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de serviços de Fornecimento de Link dedicado, com velocidade de tráfego de no mínimo 270MB, para atender demanda Desta Casa Legislativa.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação". Prevista nos incisos I e II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

(...)



C.M Buriticupu-MA

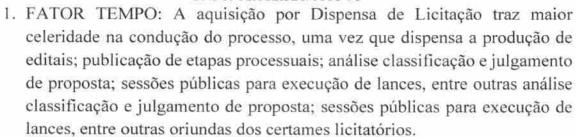
FLS nº:_ Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ, 01.612.526/0001-95



- FATOR FRACIONAMENTO: Tal contratação não caracteriza fracionamento de despesa, pois os serviços que serão contratados são distintos e não pertencem à mesma natureza, portanto, não compartilham de um único limite de dispensa pelo valor.
- FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de quaisquer outras modalidades, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.
- 4. FATOR PREÇO: Em conformidade com as cotações realizadas, a empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA apresentou "menor preço" para os serviços pretendidos, o que ocorrerá por meio da Dispensa de Licitação na forma tradicional.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 16.999,20 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e



Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65,393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ, 01.612.526/0001-95

publicidade. Licitar é regra.



Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único — O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I — caracterização da situação emergencial ou calamitosa que



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. "

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento







Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ, 01.612.526/0001-95

administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

regulamento próprio por fragmentação de despesas " Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

V - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Opina-se pela empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, CNPJ Nº 19.994.513/0001-93, localizada à Rua da Liberdade, 68 – centro – Buriticupu – Maranhão, levando-se em consideração, o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 26, que estabeleceu que o processo de inexigibilidade deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor.

Justificamos a escolha, a priori por tratar-se de fornecedor com CNAE compatível com objeto demandado, ofertou menor preço dentre aqueles pesquisados e para além das pesquisas e como fator bastante relevante, o menor preço, que deve sempre presidir a escolha da proposta apresentada.

A escolha do fornecedor considera ainda, como fator relevante, sua qualificação na execução dos serviços que presta, sua capacidade técnica garantindo um trabalho diferenciado e eficaz, a conduta ilibada da empresa, ausência de conflitos, entre outros elementos que agregam valor ao convencimento.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ, 01.612.526/0001-95

dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado a obrigatoriedade da contratada demonstrar habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Presidente desta Casa, optar, ratificação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA Presidente da CPL





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1- OBJETO - Contratação de serviços de Fornecimento de Link dedicado, com velocidade de tráfego de no mínimo 270MB, para atender demanda Desta Casa Legislativa.

1.1. - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR MESES	TOTAL/08
Ĩ	MB	270	R\$ 7,87			

2. JUSTIFICATIVA

Por muito tempo, a *cultura do segredo* vigorou na administração pública e na sociedade como um todo. No entanto, nos últimos anos, com a ascensão da internet, a disponibilidade e clareza de informações se tornou essencial na gestão de órgãos públicos, fruto da disseminação do que chamamos de *cultura de acesso*.

É necessário tomar consciência de que toda informação é de propriedade do cidadão. Duas leis já foram criadas para garantir que isso seja cumprido. A primeira, a Lei de Transparência, sancionada em 2009, exige a divulgação em tempo real da receita e despesas de toda entidade pública em um site na internet (com o prazo máximo de 24h). Mais tarde, surgiu a Lei de Acesso à Informação, em 2012, que permite a qualquer pessoa solicitar documentos ao órgão público, fazendo o pedido sem qualquer justificativa. Essa política é uma grande aliada dos processos de participação e formação e controle social na gestão de municípios, estados e da nação.

O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação das ações da gestão, enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade, às quais o administrador público se encontra adstrito e que só serão possíveis, com a disponibilidade de sinal de internet.

Ademais, a <u>Internet</u> se tornou um canal indispensável de comunicação em todos os segmentos da humanidade.





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Para as empresas ela facilita diversas funções. Promove produtos e serviços, expande o relacionamento com clientes, além de aumentar sua produtividade e estender sua atuação em novos mercados, etc.

No setor público não é diferente. A tecnologia já faz parte da maioria das atividades das ações administrativas. Com isso, sua presença no setor público se tornou mais que uma questão de otimização de processos — é uma obrigação.

Além disso, em um mundo cada vez mais conectado, a população passou a ter mais acesso à informação. Consequentemente, o interesse coletivo cresceu no sentido de acompanhar o que é realizado pela gestão — seja a nível municipal, estadual ou federal.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.
- 3.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 3.3. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 3.4 O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.
- 3.5 Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 08(OITO) meses, contados de sua assinatura.
- 4.1.1 Este instrumento poderá ser alterado nos termos do artigo 57, inciso II § 4º e 65 da Lei 8.666/93, devidamente justificados.





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

5- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

5.1 - Valor global estimado em R\$ 16.999,20 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

6 - RECURSOS:

6.1 - A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços

Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

7- DA CONTRATAÇÃO

- 7.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 7.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - 7.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- 7.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- 7.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;
- 7.8 Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
- 7.9 Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

- 7-10 Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 7.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.
- 7.12 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 englobando as seguintes características gerais:
- a) A licitante obriga-se a fornecer os materiais necessários à execução dos serviços de fornecimento de sinal de internet (como implantação de pontos, cabeamento em fibra ótica, etc), garantindo o perfeito funcionamento do portal e demais programas, atendendo às solicitações imediatamente após a requisição dos serviços solicitados.
- b) O serviço de conectividade com a internet a rádio ou similar deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dias, todos os dias da semana.
- c) A contratada deverá informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito), qualquer indisponibilidade de conexão por motivo de manutenção.
- d) Para cada ponto de internet a contratada deverá disponibilizar de forma independente, às suas expensas todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento da conexão.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :
- 9.2 Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- 9.3 Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;.
- 9.4 A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
- 9.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;
- 9.6 Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :
- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

 c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

 d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

 f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

g) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.218/90).

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

10.4. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;

10.5 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

11 - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Além de multa a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.

 b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

c)Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo — No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 13.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.
- 13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 13.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Prefeitura Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.
- 13.5. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

14 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato,





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ, 01.612.526/0001-95

de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

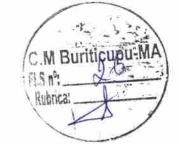
15. SUSTENTABILIDADE

- 15.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª edição, setembro/2019, aplicáveis a presente contratação.
- 15.2. Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os projetos consideraram o uso de materiais e equipamentos que irão reduzir o impacto ambiental, tais como:
- a) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes realmente indispensáveis;
- b) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes
- c) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- e) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- f) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Empregar, na lavagem, água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada isenta de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - g) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,
 - h) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA.
 - i) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

16 – DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1 O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.
- 16.2 Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

Benilda Barros demoraes Pereiro BENILDA BARROS DE MORAIS PEREIRA Presidente da CPL





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

O GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APROVO o Termo de Referência.

AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido.

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu (MA), 25 de janeiro de 2023.

José Alves Pereira

Presidente da Câmara Municipal



Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95



Portaria nº 003/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1°- INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, que será composta pelos seguintes membros:

*PRESIDENTE: BENILDA BARROS DE MORAES, CPF. 876.211.186-34

*SECRETARIO: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 250.560.853-91

*MEMBRO: SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 619.572.163-87

Art. 2° - A Comissão Permanente de licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e as licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

PRESIDENTE Presidente da Câmara Municipal de

Buriticupu - MA





Rua Nelson Pereira Dias Nº 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.011/2023

OBJETO - Contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet para atender demanda da Câmara Municipal.

I - RECEBIMENTO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2023, autuamos o presente processo, conforme descriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de Processo Licitatório modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 26 de janeiro de 2023.

da Barros de Moraes Pereiro

Presidente da CPL





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ, 01.612.526/0001-95

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA: Setor Financeiro

Após realização de cotação de preços para a aquisição pretendida e aprovação do Termo de Referência, encaminhamos ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 26 de janeiro de 2023.

Berilda Barros de Moraes Pereiro BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA Presidente da CPL





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

À

Presidente da CPL,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento

dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS

Secretária Geral da Câmara Municipal



Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a Contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet, para atender demanda da Câmara Municipal.

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS

Secretária Geral da Çâmara Municipal





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95



DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do processo Licitatório, para Contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet da Câmara Municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e è compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS

Secretária Geral da Câmara Municipal



Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95



Ofício nº 013/2023-CPL

À Senhora:

BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA CNPJ N° 19.994.513/0001-93

ENDEREÇO: Rua da Liberdade, 68 - centro - Buriticupu - Maranhão

Assunto: Contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet para atender demanda da Câmara Municipal.

Prezado Senhor,

Solicitamos a V.Sa. que apresente a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, a proposta final acompanhada da documentação de habilitação composta pelos seguintes documentos: a)Contrato Social; b)CNPJ c) Certidão De Tributos Federais; d) certidão de débitos estaduais do domicílio do licitante; e) Certidão de Tributos quanto à Divida Ativa Estadual do domicílio do licitante; f) certidão de débitos municipais; h) débitos trabalhistas; i) fgts; j) Balanço patrimonial; k) atestado de capacidade técnica, e demais documentos pertinente à habilitação, com vistas à contratação supra.

Informamos que o Valor global estimado da contratação é de R\$ 16.999,20 (dezesseis mil, novecentos e noverta e nove reais e vinte centavos)

A documentação deverá ser enviada na forma física, a esta CPL, instalada e em funcionamento à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro, nesta cidade, no horário de expediente, das 8h às 12h, podendo ser enviada também, através do e-mail: rhcamaraburiticupu@gmail.com.

Buriticupu/MA, 1° de fevereiro de 2023.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA

Presidente da CPL

Services and description of the second of the



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA. CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA

- CLEUDILENE ALVES DE SOUZA, brasileira, natural de Rapecuru Mirir MA, sorteira, nascida aos 23 de Dezembro de 1986, Comerciante, CPF n.º 049-364-433-44, carteira de identidade RG nº 0180642820010 SESP-MA, expedida em 23/11/2011, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, nº 100 Terra Bela CEP: 65.393-000 Buriticupu-MA,
- 2. JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES, brasileiro, natural de Esperantinópolis MA, solteiro, nascido aos 06 de Novembro de 1980, Comerciante, CPF n.º 008.609.713-09, carteira de identidade RG nº 1203261990 GEJSPC-MA, expedida em 10/04/2000, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, nº 100 Terra Bela CEP: 65.393-000 Buriticupu-MA, (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:
- 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA. LTDA. E terá sede e domicilio na RUA DA QUADRA, 37 - A - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA. (art. 997, II, CC/2002)
- 2ª O capital social será R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reals) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (real reals), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

CLEUDILENE ALVES DE SOUZA 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um reais) perfazendo um total de 60.000,00 (sessenta mil reais); perfazendo um total de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

3ª O objeto serão os seguintes ramos de atividade:

4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4754-7/01 Comércio varejista de móveis

4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral

4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4399-1/03 Obras de alvenaria

4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

- 4ª A sociedade iniciará suas atividades em 24 de Fevereiro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)
- 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)
- 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)





M Buriticupu-MA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SQCIEDADE LTDA. CLEUDILENE A DE SOUZA: &: CIÁ LTDA

- 7º A administração da sociedade caberá ao Sócio CLEUDILENE ALVES DE SOUZA, cum es poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)
- 8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)
- 9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)
- 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

- 13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)
- 14ª Fica eleito o foro de Buriticupu MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

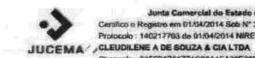
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vías.

Buriticupu (MA), 24 de Fevereiro de 2014.

CLEUDII ENE ALVES DE SOLIZA

JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES





50

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Protocolo: 140217703 de 01/04/2014 NIRE. 21200858847

Adams The State of the Contract of the Contrac

Chancela: 5055D0761771C03A1FA29E06D4B102BDF860057F



PaginaG. Me Buriticupu-MA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA, estabelecida na RUA DA QUADRA, 37, A, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP: 65.393-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BURITICUPU - MA - MA, 24 de Fevereiro de 2014.

Elevellens Alles de Souza de neres de Oliveira Sales
Socio: CLEUDILENE ALVES DE SOUZA SOCIO: JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM OLIGATION

Zoralide Batista Matos Julgador Singular do Reg Mercantil - Mat. 2345 Etiqueta de registro



PL PR ID

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 01/04/2014 Sob Nº 20140217720 Protocolo : 140217720 de 01/04/2014 NIRE: 21200858847

JUCEMA , CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA

Chancela C277FF43G54Fe3CG516FB39CBEF8035856FBA577

gw.

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA Secretário(a) Geral

"ALTERAÇÃO nº. 01, PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DAC.M SOCIEDADE LTDA

CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ nº 19.994.513/0001-93 /// NIRE: 21200858847

CLEUDILENE ALVES DE SOUZA, brasileira, natural de Itapecuru Mirim - MA, solteira, nascida aos 23 de Dezembro de 1986, Comerciante, CPF n.º 049.364.433-44, carteira de identidade RG nº 0180642820010 SESP-MA, expedida em 23/11/2011, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, nº 100 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA e JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES, brasileiro, natural de Esperantinópolis - MA, solteiro, nascido aos 06 de Novembro de 1980, Comerciante, CPF n.º 008.609.713-09, carteira de identidade RG nº 1203261990 GEJSPC-MA, expedida em 10/04/2000, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, nº 100 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, únicos sócios da CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA, com sede na Rua Da Quadra, nº 37 - A - Centro - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, registrada na Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO, sob o NIRE: 21200858847 em 01/04/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.994.513/0001-93, resolvem, assim, alterar, adequar o contrato social mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade altera seu nome empresarial para BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade transfere sua sede, que era situada na RUA DA QUADRA, 37 - A - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA, **para a** AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Admite-se na sociedade neste ato ALDECI DA CONCEICAO, brasileiro, natural de Açailândia - MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 28 de Setembro de 1984, Comerciante, CPF n.º 019.096.873-75, carteira de identidade RG nº 0001209212991 SESP-MA, expedida em 19/09/2012, domiciliado e residente na Rua Santa Marta, nº 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, e VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO, brasileira, natural de Governador Eugênio Barros - MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 21 de março de 1985, comerciante, CPF n.º 012.447.943-09, carteira nacional de Habilitação n.º 06315533800 DNT-MA, expedida em 07/04/2016, domiciliado e residente na Rua Santa Marta, nº 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA.

CLÁUSULA QUARTA - Retira-se da sociedade CLEUDILENE ALVES DE SOUZA, possuidor de 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que cede e transfere neste ato a totalidade de suas cotas pelo valor original ao sócio ALDECI DA CONCEICAO, admitida na clausula terceira, e JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES, possuidor de 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que cede e transfere neste ato a totalidade de suas cotas pelo valor original a sócia VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO, admitida na clausula terceira o sócio cedente dá a sócia cessionário e a sociedade, ampla geral e irrevogável quitação do ATIVO E PASSIVO, das quotas ora cedido para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB N° 20180971174. PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900723231. NIRE: 21200858847. BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 15/02/2019 www.empresafacil.ma.gov.br 1

I chical

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

ALDECI DA CONCEICAO 50% 60.000 cotas

VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO 50% 60.000 cotas R\$ 60.000,00

Capital Social R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SEXTA - O objeto social passa a serem os seguintes ramos de atividade: Provedores de acesso às redes de comunicações Serviços de comunicação multimídia - SCM 6110-8/03 Operadoras de televisão por assinatura por cabo 6141-8/00 8299-7/07 Salas de acesso à internet Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na 6319-4/00 internet Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9511-8/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da 6209-1/00 informação Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754-7/01 Comércio varejista de móveis

informática

4751-2/01

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pelo sócio ALDECI DA CONCEICAO, que assinará todos os documentos sociais, com poderes e atribuições de administrador, cabendo-lhe o uso de suas funções única e exclusivamente em transações da sociedade, ficando vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB N° 20180971174. PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900723231. NIRE: 21200858847. BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUIS, 15/02/2019 www.empresafacil.ma.gov.br R\$ 60,000,00

CLÁUSULA OITAVA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de Buritic condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação rical peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1% CC/2002)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, tem sua sede e domicilio na AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 -BURITICUPU-MA. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente deste país, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

ALDECI DA CONCEICAO

R\$ 60.000,00 50% 60.000 cotas

VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO

60.000 cotas 50%

R\$ 60.000,00

CLÁUSULA "	TERCEIRA - O objeto social é os seguintes ramos de atividade:
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
8299-7/07	Salas de acesso à internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB N° 20180971174. PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900723231. NIRE: 21200858847. BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonca SECRETARIA-GERAL SÃO LUÍS, 15/02/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou fransferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVO - A administração da sociedade caberá ao sócio ALDECI DA CONCEICAO, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NOVO - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB N° 20180971174. PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900723231. NIRE: 21200858847. BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUIS, 15/02/2019 www.empresafacil.ma.gov.br CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu para qualquer ação fundada no presente contrato. E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (um) vías de igual teor e forma, os quais declaram cumprir, para que surta os efeitos legais.

Buriticupu, (MA) 16 de novembro de 2018. CLEUDILENE ALVES DE SOUZA Reconhecido Por Semelhança Perenica Munis Barbosa Conceição VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO Serventia Extrajudicial de Buriticupu - MA SANTHON conhecido i emelhança Francisco B. Rocha Serventia Extrajudicial de Buritiquou - MA
Ekrophidanismismo Data 12/12/18

> Patricia Oliveira da Silva Escrevente Autorizada

erventia Extrajudicial de Buriticupu - MA

Data 21

ALTERAÇÃO nº. 02, PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTINUE DA SOCIEDADE LTDA

BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA CNPJ n° 19.994.513/0001-93 /// NIRE: 21200858847

ALDECI DA CONCEICAO, brasileiro, natural de Açailândia - MA. casado em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 28 de setembro de 1984, Comerciante, CPF n°. 019.096.873-75. carteira de identidade RG n° 0001209212991 SESP-MA, expedida em 19/09/2012. domiciliado e residente na Rua Santa Marta, n° 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 - Buriticupu -MA, e VERÔNICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO, brasileira, natural de Governador Eugênio Barros - MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 21 de março de 1985, comerciante, CPF n°. 012.447.943-09. carteira nacional de Habilitação n°. 06315533800 DNT-MA, expedida em 07/04/2016, domiciliado e residente na Rua Santa Marta. n° 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 - Buriticupu -MA, únicos sócios da BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO. n° 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA, registrada na Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO, sob o NIRE: 21200858847 em 15/02/2019 e inscrita no CNPJ sob o n° 19.994.513/0001-93, resolvem, assim alterar, adequar o contrato social mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade transfere sua sede, que era situada na AVENIDA CASTELO BRANCO. nº 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU - MA, para a RUA DA LIBERDADE nº 68, CENTRO - CEP: 65.393-000, BURITICUPU - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo social passa a serem os seguintes ramos de atividade:

6190-6/01 - Prov	edores de acesso as redes de comunicações
6110-8/03 - Serv	iços de comunicação multimídia – SCM
6141-8/00 – Ope	radoras de televisão por assinatura por cabo
8299-7/07 - Sala	de acesso à internet
6319-4/00 - Port	ais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9511-8/00 - Rep	aração e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6209-1/00 - Sup	orte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751-2/01 - Com	nércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - Con video	nércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e
4754-7/01 - Com	nércio varejista de móveis
33.29-5-99 - Inst	alação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.21-9-04 - Cor	nstrução de estações e redes de telecomunicações (construção e manutenção a e média distância)
42.21-9-05 – Ma distância)	nutenção de estações e redes de telecomunicações (de longa e média
43.21-5-00 - Inst	talação e manutenção elétrica
61.10-8-99 - Ser	viços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Our	tras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (em iais, comerciais, industriais, etc)
	paração e manutenção de equipamentos de comunicação



CLÁUSULA TERCEIRA - Nome empresarial: BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais) dividido em 120.000,00 (centro e vinte mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

ALDECI DA CONCEIÇÃO	50%	60.000 cotas R\$ 60.000,00
VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO	50%	60.000 cotas R\$ 60.000,00
Capital Social	*******	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA QUINTA — A sociedade será administrada pelo sócio ALDECI DA CONCEIÇÃO, que assinará todos os documentos sociais, com poderes e atribuições de administrador, cabendo-lhe o uso de suas funções única e exclusivamente em transações da sociedade, ficando vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA — O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA — A sociedade gira sob o nome empresarial de: BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, tendo domicílio na RUA DA LIBERDADE, nº 68, CENTRO — CEP: 65.393-000 — BURITICUPU — MA. (art. 997, II, CC/2022).

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é R\$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente deste país, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

ALDECI DA CONCEIÇÃO	50%	60.000 cotas R\$ 60.000,00
VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO	50%	60.000 cotas R\$ 60.000,00
Capital Social		R\$ 120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social passa a serem os seguintes atividade:

6190-6/01 – Provedores de acesso as redes de comunicações
6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM
6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo
8299-7/07 – Sala de acesso à internet
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações (construção e manutenção de redes de longa e média distância)
42.21-9-05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações (de longa e média distância)
43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (em

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

prédios residenciais, comerciais, industriais, etc...)

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA — As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA — A administração da sociedade caberá ao sócio ALDECI DA CONCEIÇÃO, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA — Ao término de cada exercício socia, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócios, na proporção de suas quotas, os lucos ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirado que so título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeitos dela, a pena que vale, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu para qualquer ação fundada no presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (um) vias de igual teor e forma, os quais declaram cumprir, para que surta os efeitos legais.

Buriticupu - MA 28 outubro de 2022.

ALDECI DA CONCEIÇÃO	
VERONICA NUNES BARROSA C	ONCEICÃO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
01244794309	VERONICA NUNES BARBOSA CONCEICAO	
01909687375	ALDECI DA CONCEICAO	

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2022 09:29 SOB Nº 20221286373. PROTOCOLO: 221286373 DE 28/10/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214231441. CNPJ DA SEDE: 19994513000193.

NIRE: 21200858847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.

JUCEMA

BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LIDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ	COMPROVAL	NTE DE INSCRIÇÃO E DE CADASTRAL	SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 01/04/2014
NOME EMPRESARIAL BURITICUPU CONEX	OES E PROVEDORES DE	INTERNET LTDA	
TITULO DO ESTABELECIME	ENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIP res de acesso às redes de	177	
42.21-9-05 - Manuter 43.21-5-00 - Instalaçi 47.51-2-01 - Comérci 47.53-9-00 - Comérci 61.10-8-03 - Serviços 61.10-8-99 - Serviços 61.41-8-00 - Operado 61.90-6-99 - Outras a 62.09-1-00 - Suporte	o varejista especializado o varejista de móveis de comunicação multimi de telecomunicações po pras de televisão por assin tividades de telecomunica técnico, manutenção e ou provedores de conteúdo provedores de conteúdo provedo	de telecomunicações de equipamentos e suprimentos de eletrodomésticos e equipam dia - SCM r fio não especificados anterior	entos de áudio e vídeo mente ormente informação
95.11-8-00 - Reparaç 95.12-6-00 - Reparaç	ão e manutenção de com ão e manutenção de equi	putadores e de equipamentos p pamentos de comunicação	eriféricos
95.11-8-00 - Reparaç 95.12-6-00 - Reparaç CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA	ão e manutenção de com ão e manutenção de equi NATUREZA JURÍDICA		eriféricos
95.11-8-00 - Reparaç 95.12-6-00 - Reparaç CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade En LOGRADOURO	ão e manutenção de com ão e manutenção de equi NATUREZA JURÍDICA		COMPLEMENTO
95.11-8-00 - Reparaç 95.12-6-00 - Reparaç CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade En LOGRADOURO R DA LIBERDADE	ão e manutenção de com ão e manutenção de equi NATUREZA JURÍDICA	pamentos de comunicação	COMPLEMENTO
95.11-8-00 - Reparaç 95.12-6-00 - Reparaç CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade Er LOGRADOURO R DA LIBERDADE CEP 65.393-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO	ão e manutenção de com; ão e manutenção de equi; NATUREZA JURIDICA npresária Limitada BAIRRO/DISTRITO CENTRO	pamentos de comunicação NÚMERO 68 MUNICIPIO BURITICUPU TELEFONE	COMPLEMENTO
95.11-8-00 - Reparaç	ão e manutenção de comi ão e manutenção de equip NATUREZA JURIDICA INTERIOR DE LIMITADA BAIRRO/DISTRITO CENTRO RA@GMAIL.COM	pamentos de comunicação NÚMERO 68 MUNICIPIO BURITICUPU TELEFONE	COMPLEMENTO
95.11-8-00 - Reparaç 95.12-6-00 - Reparaç 95.12-6-00 - Reparaç CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade En LOGRADOURO R DA LIBERDADE CEP 65.393-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO LARISSYCONTADOR	ão e manutenção de comi ão e manutenção de equip NATUREZA JURIDICA INTERIOR DE LIMITADA BAIRRO/DISTRITO CENTRO RA@GMAIL.COM	pamentos de comunicação NÚMERO 68 MUNICIPIO BURITICUPU TELEFONE	COMPLEMENTO
95.11-8-00 - Reparaç 95.12-6-00 - Reparaç 95.12-6-00 - Reparaç CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade Er LOGRADOURO R DA LIBERDADE CEP 65.393-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO LARISSYCONTADOF ENTE FEDERATIVO RESPONSANTE	ão e manutenção de comi ão e manutenção de equip NATUREZA JURIDICA INTERIOR DE LIMITADA BAIRRO/DISTRITO CENTRO RA@GMAIL.COM	pamentos de comunicação NÚMERO 68 MUNICIPIO BURITICUPU TELEFONE	COMPLEMENTO ******** UF MA 4/ (98) 8234-9349 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/11/2022 às 09:47:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

CNPJ: 19.994.513/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rrfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:10:29 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: D634.0A8F.2C42.F7D0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 012270/23

Data da

25/01/2023 14:10:01

Inscrição Estadual: 124338968

CPF/CNPJ: 19994513000193

Razão Social: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

Endereço:

RUA DA LIBERDADE, 68 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone:

(98)82520445

Município: BURITICUPU

UF: MA

Rubrica:

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2023 14:10:01







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006416/23

Data da

25/01/2023 14:33:11

Inscrição Estadual: 124338968

CPF/CNPJ: 19994513000193

Razão Social: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

Endereço:

RUA DA LIBERDADE, 68 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone:

(98)82520445

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2023 14:33:11

Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC FÁCIL MARANHÃO Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados

nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição. Protocolo: MAG2302497995 Nome Empresarial: BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA Natureza Juridica: Sociedade Empresaria Limitada Início de Atividade Data de Ato Constitutivo 24/02/2014 NIRE (Sede) 01/04/2014 19.994.513/0001-93 21200858847 Endereço Completo Rua DA LIBERDADE, № 68, CENTRO - Buriticupu/MA - CEP 65393-000 6190-6/01-PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES // 6110-8/03-SERVICOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA - SCM // 6141-8/00-OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO // 8299-7/07-SALAS DE ACESSO A INTERNET // 6319-4/00-PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET // 9511-8/00-REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS // 6209-1/00-SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO // 4751-2/01-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA // 4753-9/00-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO // 4754-7/01-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS // 33.29-5-99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE // 42.21-9-04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES (CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE REDES DE LONGA E MEDIA DISTANCIA) // 42.21-9-05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES (DE LONGA E MEDIA DISTANCIA) // 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA // 61.10-8-99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE // 61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (EM PREDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, ETC...) // 9512-6/00- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO Prazo de Duração Porte Indeterminado ME (Microempresa) Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reals) Término do mandato Administrador Dados do Sócio Espécie de sócio Participação no capital Indeterminado CPF/CNPJ Nome Sócio R\$ 60.000,00 Término do mandato 019.096.873-75 Administrador Espécie de sócio ALDECI DA CONCEICAO Participação no capital Indeterminado CPF/CNPJ Nome Sócio R\$ 60.000,00 012.447.943-09 VERONICA NUNES BARBOSA CONCEICAO Término do mandato Dados do Administrador Indeterminado Nome 019.096.873-75 ALDECI DA CONCEICAO Situação ATIVA **Último Arquivamento** Ato/eventos Status Número Data 223 / 223 - BALANCO SEM STATUS 20230116361 26/01/2023

> Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2023, às 10:17:09 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código TFM9GSIM.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário(a) Geral



PREFEITURA DE BURITICUPU

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



25/01/2023 14:19:24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 146/2023 AUTENTICAÇÃO:BD34EC51D072894FB65C87BBC781CE93

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, Inscrita sob o CNPJ: 19.994.513/0001-93, situada à RUA DA LIBERDADE, 68 ANEXO A CENTRO, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débido em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 25/04/2023. Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 25/01/2023.



PREFEITURA DE BURITICUPU

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



25/01/2023 14:17:08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 145/2023 AUTENTICAÇÃO:E5C1B3CD376EE4E9ECACD7EE7B54ED6A

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, devidamente Inscrito sob o CNPJ 19.994.513/0001-93, situada à RUA DA LIBERDADE, 68 ANEXO A CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 25/04/2023. Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 25/01/2023.







Secretaria de Administração e Planejamento ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2023

Nº 70/2023

Insc. Municipal 6080-0

CNPJ 19.994.513/0001-93 Data da Constituição 01/04/2014

Nome/Razão Social

BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

Data de Início 01/04/2014

Número

68

Denominação Comercial

CONECTJA

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

6190601-PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES

Atividades Secundárias

4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETROCOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO EVIDEO 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC

8116803 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA - SMC
6141800 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO
6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
8298707 - SALAS DE ACESSO A INTERNET
9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
3229999 - RISTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMIENTE
4221904 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221905 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221905 - MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO BLETRIÇÃ
\$110890 - SERVIÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICAÇÃO ANTERIORMIENTE

99 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECÍFICADOS ANTERIORMENTE

LOCALIZAÇÃO .

Logradouro

RUA DA LIBERDADE

Bairro

Complemento

Data de Cadastro

Quadra

CENTRO

ANEXO A

Validade

Código de Autenticação

31/12/2023

MI1DX-1DQSP

Informações Adicionais

BURITICUPU-MA, 03 de fevereiro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

03/02/2023 11:05:22





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 19.994.513/0001-93 Certidão nº: 3608297/2023

Expedição: 25/01/2023, às 14:31:39

Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.994.513/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C.M Buriticupu-MA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

19.994.513/0001-93

Razão Social:

BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTE

Endereço:

RUA DA QUADRA 37 A / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011502225326948754

Informação obtida em 25/01/2023 14:08:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça 2ª Vara de Buriticupu

CERTJUDONE-2VBUR - 82023 Código de validação: A3D515DEC2

Número da guia: 23061701001425336.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATAS

USANDO dos poderes que me confere a Lei, CERTIFICO que, a requerimento da parte interessada, revendo os arquivos referentes às Varas Comuns da Comarca de Buriticupu, através do Sistema Themis PG e Sistema PJE, neles constatei a INEXISTÊNCIA de Ação de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil que envolva a empresa BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, nome fantasia CONECTJA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.994.513/0001-93, estabelecida à Rua da Liberdade, nº 68, Centro, Buriticupu/MA. Isto buscas feitas por mim, desde o ano de 2008 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

CERTIFICO finalmente que esta Secretaria Distribuidora a meu cargo é a única existente nesta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buriticupu, Estado do Maranhão. Eu, Félix Freire Lima Júnior, servidor responsável, o digitei. E eu Rafaela Coelho Rodrigues Lima, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Buriticupu/MA, data do sistema.

RAFAELA COELHO RODRIGUES LIMA Secretária Judicial de Entrância Intermediária 2ª Vara de Buriticupu Matrícula 189480

Documento assinado, BURITICUPU, 30/01/2023 10:44 (RAFAELA COELHO RODRIGUES LIMA)



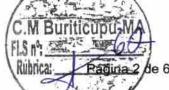


BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

RUA DA LIBERDADE N° 68, CEP: 65.393-000-CENTRO-BURITICUPU-MA NIRE: 21200858847 DATA:01/04/2014 CNPJ: 19.994.513.0001-93

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO - DRE 01/01/2021 A 31/12/2021

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS Receita de Serviços	929.060,20 929.060,20
Descontos Incondicionais Descontos Concedidos	(46.453,00) (46.453,00)
Devoluções de Venda de Serviços Serviços Cancelados	(3.450,00) (3.450,00)
Impostos s/ Serviço Impostos sobre Faturamento	(54.996,28) (54.996,28)
RECEITA LIQUIDA	824.160,92
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS Materiais Aplicados Produção dos Serviços	(312.132,69) (312.132,69)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	512.028,23
DESPESAS OPERACIONAIS Despesas com Pessoal Ordenados e Salários	(5.609,82) (7.303,90) (5.039,74) (2.102,30) (1.414,00) (688,30) 15.450,00) (14.101,58)



BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LIDA

RUA DA LIBERDADE Nº 68, CEP: 65.393-000-CENTRO-BURITICUPU-MA NIRE: 21200858847 DATA:01/04/2014 CNPJ: 19.994.513.0001-93

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO - DRE 01/01/2021 A 31/12/2021

Despeşas Administrativa	(242.701,46)
Alugueis	(13.200,00)
Contribuições a Entidades de Classe	(844,95)
Material de Escritório/Informática	
Material de Copa e Limpeza	
Despesas com vendas de Serviços	
Seguros de Imobilizado Prédio e Instalações	
Fretes e carretos	
Energia	
Telefone/agua/esgoto	
Propaganda e Publicidade	
Conservação e Manutenção de imobilizado	
Assessoria e Consultoria	(10.225,31)
Gastos Peças e Acessórios Para Veículos	(10.128,54)
Lanches e Refeições	(3.220,31)
Honorários Contábeis	(5.578,00)
Materiais de Consumo	(8.047,66)
Comunicação de Dados e Informações	(7.368,90)
LUCRO OPERACIONAL	176.788,36
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	41.095,02
Receitas Financeiras	6.215.02
Receitas não Operacionais	
RESULTADO DO EXERCICIO	217.883,38
Resultado do Exercício(lucro Líquido do Exercício)	217.883,38

BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTD

RUA DA LIBERDADE Nº 68, CEP: 65.393-000-CENTRO-BURITICUPU/NA NIRE:21200858847 Data: 01/04/2014 CNPJ:19.994.513.0001-93

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2021

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE 133.976,68D

DISPONIVEL 98.231,45D

CAIXA/BANCO

Caixa/Banco 98.231,45D

CONTAS A RECEBER 35.225,23D

Contas a Receber 29.073,23D

Outros Créditos 6.152,00D

ANTECIPAÇÕES 520,00D

Despesas Antecipadas 520,00D

ATIVO NÃO CIRCULANTE 559.699,70D

CONTAS A RECEBER 33.907,38D

Contas a Receber 23.200,00D

Outros Créditos 10.707,38D

ATIVO PERMANENTE 525.792,32D

IMOBILIZADO 551.662,32D

Maquinas e Equipamentos 158.700,00D Móveis e Utensílios 38.450,00D

Computadores e Periféricos-Hardware 354.512,32D

DEPRECIAÇÃO ACUMULADA 25.870,00C

Depreciação Acumulada 25.870,00C

TOTAL DO ATIVO

693.676,38D

Buriticupu-MA, 31 de Dezembro de 2021

BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

RUA DA LIBERDADE Nº 68, CEP: 65.393-000-CENTRO-BURITICUPU/MP NIRE:21200858847 Data: 01/04/2014

CNPJ:19.994.513.0001-93

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2021

PASSTVO

-	 \sim	_	-	_	

PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES

83.877,32C

FORNECEDORES 47.850,00C

Fornecedores 47.850,00C

ALUGUEIS A PAGAR 1.200,00C

Alugueis a Pagar 1.200,00C

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS 21.627,32C

> Impostos a Recolher 21.627,32C

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL 13.200,00C

Salários e Ordenados a Pagar 7.700,000 Férias a Pagar 5.500,00C

PASSIVO NÃO CIRCULANTE (Exigível a longo prazo)

172.410,56C

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS 27.124,48C

Impostos e Contribuições a Recolher 27.124,480

OUTRAS CONTAS A PAGAR 145.286,08C

Outras Conta a Pagar 83.161,58C Obrigações Com Terceiros 62.124,50C

PATRIMONIO LIQUIDO 437.388,50C

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL 120.000,00C

120.000,000 Capital Social

RESERVAS DE CAPITAL 99.505,12C

Reserva de Capital 99.505,12C

RESULTADOS ACUMULADOS 217.883,38C

Resultado do Exercício 217.883,38C

TOTAL DO PASSIVO 693.676,38C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESSE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2021, ESTANDO DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS ENVIADOS A CONTABILIDADE SOMANDO NO ATIVO E PASSIVO OS VALORES DE 693.676,38 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

Buriticupu-MA, 31 de Dezembro de 2021

C.M Buriticupu-MA
FLS nº: Página 5 da 8
Rúbrica:

BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

RUA DA LIBERDADE N° 68, CEP: 65.393-000-CENTRO-BURITICUPU-MA NIRE: 21200858847 DATA:01/04/20214 CNPJ: 19.994.513.0001-93

ANÁLISE DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = 2,70

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = R\$ 693.676,38

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = R\$ 256.287,88

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG = 2,70

Ativo Total = R\$ 693.676,38

Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo =R\$ 256.287,88

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL – IET = 0,37

Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo =R\$ 256.287,88

Ativo Total = R\$ 693.676,38

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = 1,59

Ativo Circulante = R\$ 133.976,68

Passivo Circulante = R\$ 83.877,32

Buriticupu-MA, 31 de Dezembro de 2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
01909687375	ALDECI DA CONCEICAO	
74589563304	LARISSY DE ARAUJO FERREIRA	

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 08:55 SOB Nº 20230116361.

PROTOCOLO: 230116361 DE 26/01/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301109782. CNPJ DA SEDE: 19994513000193.

NIRE: 21200858847. COM EFFITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2023.

SURITICUPU CONEXÔRS E PROVEDORES DE INTERNET LIDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PERFIRA SECRETÁRIO-GERAL WWW.empressfacil.ms.gov.br





Maranhão Motos Lida Av. João Castelo, 504 Bairro: Centro Fone: (98) 3684-7258 CEP: 65.393-000 Buriticupu-Maranhão

Ao Município de Buriticupu – Câmara Municipal

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, estabelecida na Rua da Liberdade nº 68, Centro — Buriticupu/MA, Cep. 65393-000, CNPJ 19.994.513/0001-93, é nossa fornecedora de serviços de internet desde de 21/05/2010 contrato em vigor de um plano de 200 MB. A referida empresa cumpre sempre e pontulalmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Buriticupu/MA, 01 de fevereiro de 2023

Representante Legal da Empresa

MARANHÃO MOTOS LTDA 04.448.893/0005-17 Avenida castelo branco





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

RELÁTORIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.011/2023

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

ASSUNTO: Contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet para atender demanda da Câmara Municipal.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Buriticupu-MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93, DECRETO 9.412 de 18/06/2018 e suas posteriores alterações.

O processo ora instalado trata da solicitação da Presidente desta Casa, que expõe sobre as necessidades da contratação dos serviços descritos no Termo de Referência.

Verifica-se que foram realizadas pesquisas de preços de mercados, onde a empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA., ofertou o menor preço, com valores de acordo com os praticados 'no mercado, correspondente a R\$ 16.999,20 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), inclusos todo material e mão-de- obra, necessários à plena execução dos serviços.

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

A Dispensa de Licitação aqui tratada, encontra-se fundamentada na prerrogativa de Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor proposto encontra-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Com referência a documentação do futuro contratado foi demonstrada através do seguintes documentos:

- Contrato Social
- CNPI
- · Regularidade com a Fazenda Federal;
- · Regularidade com a Fazenda Estadual;
- · Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhistas
- FGTS
- Balanço Patrimonial
- Atestado de Capacidade Técnica e demais documentos pertinentes

Diante da necessidade de cumprimento das obrigações futuras entre as partes, faz-se necessário a celebração de Termo de contrato, definindo com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes durante o período de execução dos serviços e vigência contratual, nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vale registrar, que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, se faz necessário a exigência do Contrato, como condição para uma futura contratação,





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

podendo ser substituído por outro instrumento hábil, que no caso em tela deverá ser a "Nota de Empenho", conforme estabelece o dispositivo legal no Caput do Art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta - contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço."

A essência de um contrato é estabelecer direitos e deveres entre as partes que celebram algum tipo de negócio, sendo peça fundamental em uma relação comercial, tornando-a segura e saudável para as partes em todos os seus aspectos.

Como no mundo empresarial as relações comerciais e profissionais são uma oportunidade de crescimento para a empresa, o contrato tem o papel de intermediar estas relações, estabelecendo regras, garantias, direitos e deveres entre as partes.

O contrato é um instrumento jurídico que assegura um acordo entre duas ou mais pessoas ou entre duas ou mais empresas e assim, regular as relações ali estabelecidas.

Pelo exposto e da evidente necessidade da aquisição solicitada, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face aos valores cotados e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supra mencionado, submetemos o presente Relatório à análise e Parecer Jurídico.

Buriticupu, 20 de fevereiro de 2023.





Rua Nelson Pereira Dias Nº 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

Benilda Barros de Moraes Pereira BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA Presidente da CPL

ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE Membro da CPL

SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO Membro da CPL





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade da contratação descrita no Termo de Referência, encaminhamos para análise de V. Sa., o Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2019, visto que o menor preço apontado nas pesquisas não alcança o percentual no dispositivo supra citado.

Buriticupu, 20 de fevereiro de 2023.

Bentha Barros de Moraes Percira BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA

Presidente da CPL





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

Assessoria Jurídica

REF. Dispensa de Licitação nº 03/2023

PARECER

Senhora Presidente,

Vieram a esta Assessoria Jurídica para fins de análise e aprovação os autos do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, objetivando a Contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet para atender demanda da Câmara Municipal.

I- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Jokeline Gerreiro Priroto





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Legislativo Municipal.

II- DO PROCESSO

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Oficio nº 012/2023, assinado pelo Presidente do Legislativo Municipal com a apresentação da demanda para fins de contratação;
- b) Dotação Orçamentária assinada pelo Responsável pelo Setor de Contabilidade e Orçamento;
 - c) Apresentação de Pesquisa de mercado;
 - d) Justificativa da Comissão Permanente de Licitação;

Os autos foram encaminhados, através de despacho, da Comissão Permanente de Licitação para à Assessoria Jurídica, para análise e parecer.

Sobre o pedido passamos a opinar:

Jokeline Luriero Prixoto





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

III- DAS CONSIDERAÇÕES

Inicialmente, faremos alusão à obrigatoriedade prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica, senão vejamos:

"Art.38-

Parágrafo Único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

O estudo realizado pela Assessoria Jurídica visa auferir a conformidade ao Edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes, da Lei de Licitações.

Embora não se trate estritamente de análise de edital, faz-se necessário a análise dos autos, visto que, o processo em tela refere-se à deflagração de procedimentos objetivando a contratação de serviços necessários ao bom desempenho das ações do Legislativo, devendo tal despesa está, sob responsabilidade do ordenador da despesa, adequada orçamentaria e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e compatível com a PPA e a LDO, bem como não podendo incidir em fracionamento do objeto.

faxeline Lureiro Risoto.





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

IV - FUNDAMENTAÇÃO

Os atos administrativos que importem utilização de recursos públicos para aquisição de serviços e obras devem obedecer aos termos da Constituição Federal (art. 37 e ss.) e a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre as licitações e contratos na Administração Pública, de modo mais específico no que se refere às hipóteses de Dispensa de Licitação.

As hipóteses que se constituem em exceções estão elencadas no artigo 17, artigo 24 e artigo 25 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores. O primeiro prevê os casos de licitação dispensada. O segundo, de licitação dispensável, que ocorre em situações em que, inobstante ser ela faticamente possível de ser realizada, o legislador resolveu facultar ao Administrador sua não-realização. O terceiro, de inexigibilidade de licitação, que acontece por ocasião da impossibilidade de realização do certame licitatório por haver inviabilidade de licitação, nos Termos do Art. 24, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2019:

Aduz o texto da Lei:

"Art. 24-

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ".

Dessa forma, e buscando o convívio pacífico com a Lei 8.666/93 em seu Art. 24, inciso II, verificamos ser possível a pretendida contratação direta de modo que opinamos pela aprovação do mesmo, dando-se prosseguimento ao certame para a consecução do objeto pretendido.





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

Quanto aos aspectos legais da lei das licitações e contratos, tem-se que foram observadas as disposições contidas no art. 22, II e § 2º c/c o art. 23, I, 'b' e §§ 1.º ao 5.º da Lei nº 8666/93.

Tem-se, ainda, que a CPL bem analisou esta questão escolhendo a modalidade mais adequada ao objetivo do contrato, seja no que tange aos aspectos técnicos seja no que pertine ao valor a ser contratado.

Quanto ao mais, compreendem-se pelo bojo processual que foram atendidos os requisitos inerentes ao procedimento, desde a escolha da modalidade correta, dado o objeto e valor.

V - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, a Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente desta Casa Legislativa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente para os atos necessários ao prosseguimento.

Jakeline Juruin Juixob



Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

Buriticupu /MA, 22 de fevereiro de 2023.

JAKELINE FERREIRA PEIXOTO

OAB Nº 21063-MA Assessoria Jurídica







Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Poder Legislativo, com referência ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que tem por objeto a Contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet para atender demanda da Câmara Municipal.

RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, com fulcro no disposto no Art. 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/63 e suas alterações posteriores, bem como o Parecer Jurídico e demais documentos acostados aos autos;

AUTORIZO a contratação direta com a empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (CONECT G2), no valor de R\$ 16.999,20 (dezesseis mil, novecentos e noventa e no reais e vinte centavos);

Publique-se. Dê ciência aos interessados e Cumpra-se.

Buriticupu, 23 de fevereiro de 2023.

-

José Alves Pereira

Presidente da Câmara Municipal





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pela presente CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO, o Presidente do Legislativos, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que neste ato público informa o resultado da Dispensa de Licitação nº 03/2023 para que, doravante, passe a viger em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Ato que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINIS TRATIVO N°	INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	OBJETO	RESULTADO ADJUDICADO E HOMOLOGADO
2102325.011/2023	DL nº 03/2023	Contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet link dedicado com velocidade tráfego de 270MB para utilização na Câmara Municipal.	BURITICUPU, CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, no valor de R\$ 16.999,20 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais)

Buriticupu, 23 de fevereiro de 2023.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2023. OBJETO: Contratação de serviços de internet (serviço de link dedicado com velocidade tráfego de 270Mb), para atender demanda desta Casa Legislativa. RATIFICAÇÃO: Em 23 DE FEVEREIRO DE 2023. Ratifica em favor da empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA. VALOR MENSAL: r\$ 2.124.90 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, înciso II. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam o contrato em 1º DE MARÇO DE 2023 — José Alves Pereira — Presidente do Legislativo - contratante e Aldeci da Conceição - contratada.







Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ, 01.612.526/0001-95

CONTRATO Nº 03/2023



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E A EMPRESA BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (CONECTG2).

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 020022912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente Contratante. E, de outro lado a empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.994.513/0001-93, com sede à Rua da Liberdade, 68 – centro – neste município de Buriticupu – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Aldeci da Conceição, brasileiro, empresário, portador de RG nº 0001209212991 -SESP/MA, CPF nº 019.096.873-75, residente e domiciliado à Rua Santa Marta, 182 – Vila Davi – centro – Buriticupu - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente Contratada, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de link dedicado com velocidade de tráfego de 225MB, para atender demanda Desta Casa Legislativa, objeto da Dispensa de Licitação nº 03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço por mega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Alfey





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:

Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Município.

Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Os serviços contratados devem obrigatoriamente conter as seguintes características gerais: serviços de internet por meio de link dedicado, sem limite de franquia de consumo de dados, link de redundância de uma operadora/provedor/fornecedora principal, instalação, manutenção, gerenciamento remoto proativo e serviços técnicos pata quaisquer necessidades pertinentes ao bom funcionamento do sinal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n°. 8.666/93).

A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.124,90 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos), totalizando o valor global contratado é de R\$ 16.999,20 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Mdecy





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ, 01.612.526/0001-95

O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório

Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº. 8.666/93).

Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;
- II) Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados;
- III) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- IV) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Legislativo Municipal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- V) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços contratados;
 - VI) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;
- VII) responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo o CONTRATANTE exigir imediata substituição de qualquer empregado cuja atuação julgue inadequada;
- VIII) responsabilizar-se e arcar com os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, incluindo gastos com manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, diárias, alimentação e o que se fizer necessário para o desempenho do trabalho dos motoristas, bem como aqueles decorrentes de responsabilidade civis em geral;
- IX) responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com todos os ônus, inclusive os decorrentes das ações judiciais e extrajudiciais, por prejuízo havido originados, diretamente das obrigações da CONTRATADA e que possam ser argüidos pelo CONTRATANTE;
- X) apresentar os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao mês imediatamente anterior à prestação dos serviços, quando da solicitação do pagamento;

Albecy





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

 XI) acatar, respeitar, observar e fazer cumprir todas as ordens emanadas das autoridades administrativas do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - fiscalizar a prestação dos serviços;

II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

 I - multa de 10% (dez por cento) sobre o quantum captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

 III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Parágrafo único - A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III comportar-se de modo inidôneo;
- IV fizer declaração falsa;
- V cometer fraude fiscal;
- VI falhar ou fraudar na execução do Contrato.

Mecy

Pública.

A





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

- § 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
- § 2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
- § 3° Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2° do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I Nos termos da Dispensa de Licitação nº 03/2023, que, simultaneamente não contrarie o interesse público;
 - II nas demais determinações da Lei 8.666/93, e suas alterações
 - III nos preceitos do Direito Público;
- IV supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO (art. 20, Decreto 3.555/00).

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado o extrato do presente Contrato no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação.

Specy

1





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (art. 65 da Lei nº 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei n°. 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, ficará designado um servidor, por meio de Portaria para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta de recursos do Legislativo Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 Manut. E Funcionamento dos Serviços
 Administrativos
- Natureza da Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca Deste município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas nos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.6666/93.

Abery

1





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 1º de março de 2023.

José Alves Pereira Presidente da Câmara Municipal CONTRATANTE

BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA.

Aldeci da Conceição

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

100





Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA:

BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.994.513/0001-93, com sede à Rua da Liberdade, 68 – centro – neste município de Buriticupu – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Aldeci da Conceição, brasileiro, empresário, portador de RG nº 0001209212991 -SESP/MA, CPF nº 019.096.873-75, residente e domiciliado à Rua Santa Marta, 182 – Vila Davi – centro – Buriticupu - Estado do Maranhão, doravante denominada contratada.

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início dos serviços de fornecimento de sinal de internet link dedicado com tráfego de 225MG, para atender demanda da Câmara Municipal.

Buriticupu, 1º de março de 2023.

José Alves Pereira

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA.

Aldeci da Conceição CONTRATADA



Rua Nelson Pereira Dias N° 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95



Portaria nº 002/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes: RESOLVE:

- Art. 1º Nomear a servidora Lorrany Cristina Aguiar de Andrade CPF nº 625.600.983-50, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2023.
 - Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:
- I Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxilio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- IV Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- V Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- VI Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- VII Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. VIII Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



Rua Nelson Pereira Dias Nº 01 CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95



Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, 09 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

PRESIDENTE

José Alves Pereira Presidente da Câmara Municipal de — Buriticupu — MA

Criar Json

Procedimento



cnpj_ug	01612526000195		
id_contratacao	DL032023		
numero_processo	2102325.011/2023		
ano_processo	2023		
numero_procedimento	03		
ano_procedimento	2023		
data_publicacao	AAAA-MM-DD		
numero_lei	8666	to areason	
ano_lei	1993		
cod_procedimento	Dispensa	•	×
criterio	Menor Preço	·	×
finalidade	Aquisição de serviços	•	×
sistema_pregao			
data_adesao	AAAA-MM-DD		

C.M Buritiqupu-MA

Criar Json

Contrato

cnpj_ug	01612526000195
numero_processo	2102325.011/2023
ano_processo	2023
numero_contrato	03
ano_contrato	2023
id_contratacao	DL032023
id_contrato	DL032023
cpf_cnpj	19994513000193
objeto	contratação de serviços de fornecimento
tipo	Contrato administrativo ▼
data_assinatura	2023-03-01
data_inicio	2023-03-01
data_fim	2023-10-31
valor	16999.20



C.M Buriticupu-MA

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/03/2023 - 24/03/2023 ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612526000195 DATA DE CRIAÇÃO: 24/03/2023 16:50:06 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dc29c3f6-9617-49f1-a9f9-8c39795ca9e0

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusão	data exclusão	status
01612526000195	DL032023	DP	3	2023	23839210330	24/03/2023		- 31	ENVIADO
01612526000195	DL022023	DP	2	2023	23839210330	24/03/2023	- 36		ENVIADO
01612526000195	DL012023	DP	1	2023	23839210330	24/03/2023		3	ENVIADO

Total Procedimento: 3





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/03/2023 - 24/03/2023 ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612526000195 DATA DE CRIAÇÃO: 24/03/2023 16:50:47 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4487d19-2ee2-41bd-a117-92edbdd6ed2c

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612526000195	DL032023	DL032023	03	2023	19994513000193	1	23839210330	24/03/2023	30	*	ENVIADO
01612526000195	DL022023	DL02022023	02	2023	43873830000036	1	23839210330	24/03/2023	80		ENVIADO
01612526000195	DL012023	DL01012023	01	2023	28974154000101	1	23839210330	24/03/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 3

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



TERÇA - FEIRA, 21 - MARÇO - 2023

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à escolha da proposta mais vantajosa para Futura Contratação de Empresa para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente, Didático e Pedagógico, de interesse das Escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração do Município de Pinheiro/ MA. Conforme especificações do termo de referencia, Anexo I do Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração. LOCAL/SITE: https://www.licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 03/04/2023. HORÁRIO: 09h30minh (nove horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.acaosocialmscpinheiro.com.br/ e https://www.licitamaisbrasil.com.br . Informações adicionais pelo Fone: (98) 33811220, e-mail: asmcspho@hotmail.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado Av. Presidente Dutra - 422 - Centro - Pinheiro - MA, no horário das 07h30min (sete horas e trinta mínutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos). Pinheiro - MA, 17 de março de 2023 Larissa Bruna Ribeiro Moraes Pregoeira Oficial.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020123.03/2023 - DISPENSA Nº 03/2023 – PARTES: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Pastos Bons/MA e a empresa C R SIQUEIRA LTDA, CNPJ Nº 30.447.545/0001-01. ESPÉCIE: Fornecimento. OB-JETO: Fornecimento de materiais de consumos diversos, para atender as necessidades administrativas desta autarquia. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO FEDERAL Nº9.412-18/06/2018. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$16.887,69 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023, -RECURSOS OR-CAMENTARIOS: 04.122.0020.1059.0000 Manut e Funcionamento do SAAE -3.0.00.00.00 Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 Ouras Despesas Correntes - 3.3.90.30.00 Material de Consumo, ASSINAM: C R SIQUEIRA LTDA, portador da CI nº 049405292013-1 SSPMA e CPF nº 459.844.763-04, e MARIOSON LOPES DE SOUSA- RG nº 000.018.929.293-8, do CPF nº. 727.392.313-34. AUTORIDADE RATIFICADORA: MARIOSON LOPES DE SOUSA Diretor, 20 de janeiro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020123.05/2023 - DISPENSA Nº 04/2023 – PARTES: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Pastos Bons/MA e a empresa LASER PAPELA-RIA LTDA, CNPJ Nº21.857.273/0001-27. ESPÉCIE: Prestação de serviços. OBJETO: prestação dos Serviços Gráficos, para atender as necessidades administrativas desta autarquia. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO FEDERAL Nº9.412-18/06/2018. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$10.500,00 (dez mil c quinhentos reais), DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023. - RE-CURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.122.0020.1059.0000 Manut e Funcionamento do SAAE -3,0.00,00.00 Despesas Correntes - 3.3.00. 00.00 Ouras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica, ASSINAM: PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA, portador da CInº 23387502002-9 GEJSPC/MA e CPF nº 792.297.783-20, e MARIOSON LOPES DE SOUSA-RG nº 000.018.929.293-8, do CPF nº. 727.392.313-34. AUTORIDADE RATIFICADORA: MARIO-SON LOPES DE SOUSA Diretor, 17 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA

AVISO AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. NÚMERO: 001/2023 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/19, decreto Federal nº 8538/15, Lei nº 123/06, Lei complementar 147/14 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para

formecimento de material de expediente e limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Aldeias Altas – Ma. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Aldeias Altas - Ma. LOCALSITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 31 de março de 2023. HORÁRIO: 10:00 (nove horas). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. PRESIDENTE DA CPL: Igor Mario C. dos Santos Aldeias Altas - Ma, 14 de março de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.NÚ-MERO: 002/2023 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/19, decreto Federal nº 8538/15, Lei nº 123/06, Lei complementar 147/14 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93.TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Aldeias Altas – Ma. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Aldeias Altas - Ma. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 31 de março de 2023. HORÂRIO: 15:30 (quinze horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. PRESIDENTE DA CPL: Igor Mario C. dos Santos Aldeias Altas - Ma, 14 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICI-TAÇÃO nº 09/2023. ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para a fornecimento de material e expediente e limpeza a Câmara Municipal de Bom Jardim/ MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia 24/03/2023, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Bom Jardim- MA, Cep 65,380-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: cplcaramabomjardim@gmail.com. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2º a 6º feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder legislativo (https://www.cmbomjardim.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou e mail. Bom Jardim - MA, 20 de março de 2023.Márcio Murilo Pimenta. Diretor Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2023. OBJETO: Contratação de serviços de internet (serviço de link dedicado com velocidade tráfego de 225 MG), para atender demanda desta Casa Legislativa. RATIFICAÇÃO: Em 23 DE FEVEREIRO DE 2023. Ratifica em favor da empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA. VALOR MENSAL: r\$ 2.124,90 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam o contrato em 1º DE MARÇO DE 2023 – José Alves Pereira – Presidente do Legislativo - contratante e Aldeci da Conceição - contratada.





Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

	PROCESSO E	NCERRADO	
NÚMERO	03-2023/2023	SITUAÇÃO	FECHADA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA	28/04/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE TRÁFEGO DE 270MB, PARA ATENDER DEMANDA DESTA CASA LEGISLATIVA

Data da publicação do(a) processo encerrado: 28/04/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) DISPENSA - 03-2023/2023 está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=35.

Buriticupu/Ma, 28 de Abril de 2023.

Jose Alves Pereira Presidente



Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=35

